



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 088/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 057/2024
DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N° 034/2024

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS

Obs: EXCLUSIVO PARA ME'Se/ou EPP'S

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME'sou EPP's, será admitida a participação de outras empresas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

OBJETO: Aquisição e instalação de janelas de correr, janelas basculantes, porta de correr em vidro temperado e também a aquisição de peitoris, bancadas e soleiras de granito para o novo (PSF) Programa Saúde da Família no município de Santa Cruz da Conceição.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.443,97 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)

Cadastro de Propostas: Das 07H:00M do dia 27/03/2024 às 08H:00M do dia 03/04/2024

Data da sessão: 03/04/2024

Horário do Início da Fase de Lances: 08h:05m

Site: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO INTERESSADO

A Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.614/24, e demais normas aplicáveis.

Cadastro de Propostas: **Das 07H:00m do dia 27/03/2024 às 08H:00M do dia 03/04/2024**

Data da sessão: **03/04/2024**

Horário do Início da Fase de Lances: **08h:05m**

Site: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**

Regime de contratação: **Prestação de Serviços e Fornecimento de Material**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição e instalação de janelas de correr, janelas basculantes, porta de correr em vidro temperado e também a aquisição de peitoris, bancadas e soleiras de granito para o novo (PSF) Programa Saúde da Família no município de Santa Cruz da Conceição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu **Anexo II**.

1.2. A participação no presente e contratação seguem abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/>.

1.5.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5. sociedades cooperativas.

1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto (quando for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o presente edital).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis **ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (Ou outro sistema utilizado pelo Município);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

d) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogáveis a critério do **Agente de Contratação**, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido pela contratante, instrumento equivalente, tais como pedido de fornecimento/nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Pedido de Fornecimento/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente (pedido de compra/empenho), a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico que tenha comprovação de entrega. No caso de termo de contrato, deve ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, ([Art. 161](#)), e no rol de “apenados” do ETCESP. (art. 31, do Decreto Municipal nº 2.614/24)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Obs: vide edital quanto a possibilidade de verificação junto ao SICAF, relativo a habilitação fiscal, social e trabalhista)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição e instalação de janelas de correr, janelas basculantes, porta de correr em vidro temperado e também a aquisição de peitoris, bancadas e soleiras de granito para o novo (PSF) Programa Saúde da Família no município de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição e instalação de janelas de correr, janelas basculantes, porta de correr em vidro temperado, peitoris, bancadas e soleiras de granito para o novo Programa Saúde da Família (PSF) em Santa Cruz da Conceição são justificados pelos seguintes motivos:

Segurança: O vidro temperado oferece maior resistência a impactos, minimizando riscos de acidentes e garantindo a segurança dos usuários e funcionários do PSF.

Durabilidade: O granito é um material durável e resistente, adequado para uso em peitoris, bancadas e soleiras, garantindo a longevidade das instalações do PSF e minimizando custos de manutenção a longo prazo.

Estética e Conforto: As janelas de correr e basculantes proporcionam uma melhor ventilação e iluminação natural, contribuindo para um ambiente mais confortável e agradável para pacientes e equipe médica.

Higiene e Facilidade de Limpeza: Tanto o vidro temperado quanto o granito são materiais fáceis de limpar e higienizar, contribuindo para a manutenção de padrões elevados de limpeza e higiene no ambiente de saúde.

Adequação Normativa: A escolha desses materiais está em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e saúde, garantindo um ambiente de trabalho seguro e adequado para a prestação de serviços de saúde à comunidade de Santa Cruz da Conceição.

Portanto, a aquisição e instalação desses materiais são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança, conforto e qualidade das instalações do PSF no município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Quadro de Especificações:

-Lote 1 - Vidros

Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Especificação
Janela de correr 04 folhas – 02 fixas e 02 móveis com fechamento central com fechadura. *LOCAL AMBIENTE – JANELA BALCÃO RECEPÇÃO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 2475mm x altura 1020mm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Porta de correr 01 folha por trás da parede com fechadura. *LOCAL AMBIENTE – PORTA RECEPÇÃO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 10mm x largura 2425mm x altura 2200mm
Porta de giro 01 folha *LOCAL AMBIENTE – ODONTO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 8mm x largura 570mm x altura 535mm
Porta de giro 01 folha *LOCAL AMBIENTE – ODONTO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 8mm x largura 575mm x altura 525mm
Vidro Comum *LOCAL AMBIENTE – CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	UND	6	Sem perfil vidro comum, incolor comum espessura de 3mm x largura 317mm x altura 1057mm
Janela de correr 02 folhas – 01 fixa e 01 móvel com fechamento lateral com fechadura. *LOCAL AMBIENTE – JANELA SALA DE CURATIVO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 1510mm x altura 990mm
Janela de correr 04 folhas – 02 fixas e 02 móveis com fechamento central com fechadura. *LOCAL AMBIENTE – JANELA COZINHA	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 2490mm x altura 995mm
Janela basculante com 01 módulo com fechamento e correntinha de puxar. *LOCAL AMBIENTE – JANELA BANHEIRO MASCULINO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, LINHA L, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 1025mm x altura 595mm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Janela basculante com 01 módulo com fechamento e correntinha de puxar. *LOCAL AMBIENTE – JANELA BANHEIRO FEMININO	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, LINHA L, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 705mm x altura 600mm
Janela de correr 02 folhas – 01 fixa e 01 móvel com fechamento lateral com fechadura. *LOCAL AMBIENTE – JANELA TRIAGEM	UND	1	Cor do perfil em alumínio branco, acessório branco, vidro temperado incolor espessura de 08mm x largura 1515mm x altura 755mm.

- Lote 2 – Granito

Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Especificação
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – TRIAGEM	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 180 mm x comprimento 1.520 mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – wc feminino	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 190 mm x comprimento 0,710 mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – WC FEMININO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 150mm x comprimento 0,900mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais.			Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 200mm x comprimento



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

*LOCAL AMBIENTE – WC MASCULINO	UND	1	1.030mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – WC MASCULINO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 140mm x comprimento 0,900mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – SALA CURATIVO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 180mm x comprimento 1,510mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – ATENDIMENTO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 190mm x comprimento 2470mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – COPA	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 190mm x comprimento 2,490mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – CORREDOR	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 140mm x comprimento 1,100mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas			Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

laterais. *LOCAL AMBIENTE – COZINHA	UND	1	largura 140mm x comprimento 800mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – ODONTO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 140mm x comprimento 1,010mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. *LOCAL AMBIENTE – ATENDIMENTO	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 150mm x comprimento 1,030mm
Soleiras e Peitoris– frente reta e chanfrada nas quinas laterais. Passa prato *LOCAL AMBIENTE – ODONTO	UND	2	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 250mm x comprimento 580mm
Recepção Bancada – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 1.300mm x comprimento 1.500mm
Recepção saia – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 2.800mm
Recepção frontão – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 2.800mm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

WC FEMININO Bancada – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 500mm x comprimento 8000mm
WC FEMININO SAIA – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 50mm x comprimento 1300mm
WC FEMININO FRONTÃO – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1300mm
WC MASCULINO Bancada – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 500mm x comprimento 800mm
WC MASCULINO SAIA – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 50mm x comprimento 1300mm
WC MASCULINO FRONTÃO – Balcão chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1300mm
ATENDIMENTO SUPERIOR RECEPÇÃO – bancada superior chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 300mm x comprimento 2300mm
ATENDIMENTO SUPERIOR RECEPÇÃO – bancada superior chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 300mm x comprimento 700mm
ATENDIMENTO SUPERIOR RECEPÇÃO – saia com			Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

acabamento na quina	UND	1	largura 100mm x comprimento 3200mm
ATENDIMENTO INFERIOR RECEPÇÃO – bancada superior chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 500mm x comprimento 2040mm
ATENDIMENTO INFERIOR RECEPÇÃO – FRONTÃO chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 50mm x comprimento 2910mm
LAVATÓRIO ODONTO – BANCADA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 600mm x comprimento 600mm
LAVATÓRIO ODONTO – SAIA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1200mm
LAVATÓRIO ODONTO – FRONTÃO chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1200mm
PIA ESTERILIZAÇÃO - PIA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 600mm x comprimento 1800mm

PIA ESTERILIZAÇÃO - SAIA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 3000mm
FRONTÃO ESTERILIZAÇÃO - SAIA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1800mm
PIA ODONTO –			Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

BANCADA 1 ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	x largura 600mm x comprimento 1220mm
PIA ODONTO – SAIA ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1220mm
PIA ODONTO – FRONTÃO ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 80mm x comprimento 1820mm
PIA ODONTO – PIA ÁREA MOLHADA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 600mm x comprimento 1200mm
PIA ODONTO – SAIA ÁREA MOLHADA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1200mm
PIA ODONTO – FRONTÃO ÁREA MOLHADA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1200mm
PIA ODONTO – BANCADA 2 ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 600mm x comprimento 1120mm
PIA ODONTO – SAIA 2 ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 100mm x comprimento 1120mm
PIA ODONTO – FRONTÃO 2 ÁREA SECA chanfrado nas quinas laterais	UND	1	Cor do granito verde perola Ubatuba e espessura de 25mm x largura 80mm x comprimento 1720mm
CUBAS DE LOUÇA DE EMBUTIR PARA BANCADA. *LOCAL AMBIENTE – WC			Cor da cuba branca de louça oval 460mm x 320mm



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

FEMININO E MASCULINO	UND	2	
CUBAS DE LOUÇA DE EMBUTIR PARA BANCADA. * ODONTO	UND	1	Cor da cuba branca de louça oval 360mm x 260mm
CUBAS DE INOX DE EMBUTIR PARA BANCADA. *LOCAL AMBIENTE – ODONTO E ESTERILIZAÇÃO	UND	2	Cuba de inox número 2 genérica 560mm x 340mm x 170mm
SUPORTES DE EMBUTIR *LOCAL AMBIENTE – ODONTO, ESTERILIZAÇÃO, WC FEMININO E MASCULINO E ATENDIMENTO RECEPÇÃO	UND	22	SUPORTES PARA CHUMBAR DE EMBUTIR, BANCADA EM AÇO 500MM X 40MM X 20MM

3.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais dentro do prazo determinado e conferir as medidas nos locais para PODER PRODUZIR ou instalar, pois as mesmas são medidas brutas. **OBS: Deverá conferir as medidas nos locais antes de fabricar lote 1 e lote 2.**

3.3. A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.

3.4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

4.CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

4.2. O pedido será formalizado por e-mail ou por escrito, e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Obras.

4.3. Os produtos serão entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs, num prazo máximo de 10 dias após o pedido de empenho.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 5.1. A entrega será realizada conforme a solicitação/pedido de empenho.
- 5.2. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 dias, após o pedido de empenho.

6. LOCAL DA ENTREGA

- 6.1. As entregas devem ser realizadas no Rua: Paschoal Ganeo N°845 Bairro Centro, Futuro PSF Programa Saúde da Família – Santa Cruz da Conceição /SP.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

- 7.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. Conforme solicitação.

9. FORMA DE JULGAMENTO

- 9.1. A forma de julgamento por compra direta será por menor preço global por lote.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado o Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras para acompanhar e fiscalizar a presente execução contratual.

Leandro Chinaglia

Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Objeto:

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.		

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Assinatura Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../20....

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	